

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

LEI Nº 8.017, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Projeto de Lei nº 3456/2021 de autoria do Vereador André Alves.
Dispõe sobre denominação oficial para a atual rua Noventa e Nove, localizada no loteamento Parque Continental, Gleba III, bairro Cabuçu, como RUA SONIA REGINA RAMOS.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A atual rua Noventa e Nove, sem nomenclatura oficial, localizada no loteamento Parque Continental, Gleba III, bairro Cabuçu, com início na avenida F e término na divisa de loteamento, passa a denominar-se oficialmente RUA SONIA REGINA RAMOS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 08 de junho de 2022.

PROFESSOR JESUS
Prefeito em exercício

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Lei é denominar a atual rua Noventa e Nove, sem nomenclatura oficial, localizada no loteamento Parque Continental, Gleba III, bairro Cabuçu, com início na avenida F e término na divisa de loteamento, passa a denominar-se oficialmente RUA SONIA REGINA RAMOS.

Nascida no dia 15, de março de 1954, na Cidade de Guarulhos - São Paulo, filha do senhor Oswaldo Ramos e da senhora Benedicta Claro Ramos, família tradicional em nossa cidade.

A senhora Sonia Regina Ramos, seguindo os passos de seus familiares, teve uma linda passagem nesta vida, com suas ações sociais, beneficentes, sempre em prol dos mais necessitados, como por exemplo: em época de inverno ela fazia arrecadação de roupas, cobertores, agasalhos, entre outros e distribuía para aqueles que mais necessitavam. Tinha também por hábito e bondade, servir refeições aos moradores em situação de rua, em vários pontos da nossa cidade, e temos a certeza que a senhora Sonia, amenizou o sofrimento de várias pessoas por onde passou.

A senhora Sonia Regina Ramos, dando sequência as atividades culturais que foram executadas pelo seu pai e seus irmãos, trazendo para todos os guarulhenses, em especial os moradores da região da vila Galvão, onde por mais de 35 anos, realizavam desfiles carnavalescos, bem como abrilhantavam os tradicionais bailes carnavalescos, para toda comunidade, distribuindo amor e alegria, para todos nós guarulhenses.

A senhora Sonia Regina Ramos, não media esforços para prestar socorro a qualquer pessoa que lhe procurava, não importando a situação, estava lá, ela sempre disposta a resolver o problema, seja na área da saúde, na alimentação, bem como nas necessidades mais rotineiras na vida de um cidadão.

A senhora Sonia Regina Ramos, era apaixonada em fazer o bem, sem se importar a quem, era só alguém bater na sua porta que ali estava ela, sempre pronta em ajudar e tinha uma frase que era sua marca e sempre usava após qualquer ato do bem "Deus é conosco sempre".

Assim era a senhora Sonia Regina Ramos, um exemplo de cidadania, com certeza herdada de seus familiares, a senhora Sonia, era muito querida por todos, dona de um sorriso fácil e cativante, vivia rodeada de amigos e familiares e sempre de coração aberto para todos.

A senhora Sonia Regina Ramos, participou ativamente no crescimento e desenvolvimento de nosso município. Mas como não há felicidade que dure para sempre, no dia 14 de junho de 2021, a senhora Sonia Regina Ramos, veio a falecer aos 67 anos, vítima do Covid-19 - Infecção por Coronavírus, deixando um vazio enorme no coração daqueles que a admiravam e a amavam.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2021.

ANDRÉ ALVES
Vereador

SÍNTESE DO HISTÓRICO DA HOMENAGEADA

Nascida no dia 15, de março de 1954, na cidade de Guarulhos - São Paulo, filha do senhor Oswaldo Ramos e da senhora Benedicta Claro Ramos, família tradicional em nossa cidade.

A senhora Sonia Regina Ramos, seguindo os passos de seus familiares, teve uma linda passagem nesta vida, com suas ações sociais, beneficentes, sempre em prol dos mais necessitados, como por exemplo: em época de inverno ela fazia arrecadação de roupas, cobertores, agasalhos, entre outros e distribuía para aqueles que mais necessitavam. Tinha também por hábito e bondade, servir refeições aos moradores em situação de rua, em vários pontos da nossa cidade, e temos a certeza que a senhora Sonia, amenizou o sofrimento de várias pessoas por onde passou.

A senhora Sonia Regina Ramos, dando sequência as atividades culturais que foram executadas pelo seu pai e seus irmãos, trazendo para todos os guarulhenses, em especial os moradores da região da vila Galvão, onde por mais de 35 anos, realizavam desfiles carnavalescos, bem como abrilhantavam os tradicionais bailes carnavalescos, para toda comunidade, distribuindo amor e alegria, para todos nós guarulhenses.

A senhora Sonia Regina Ramos, não media esforços para prestar socorro a qualquer pessoa que lhe procurava, não importando a situação, estava lá, ela sempre disposta a resolver o problema, seja na área da saúde, na alimentação, bem como nas necessidades mais rotineiras na vida de um cidadão.

A senhora Sonia Regina Ramos, era apaixonada em fazer o bem, sem se importar a quem, era só alguém bater na sua porta que ali estava ela, sempre pronta em ajudar e tinha uma frase que era sua marca e sempre usava após qualquer ato do bem "Deus é conosco sempre".

Assim era a senhora Sonia Regina Ramos, um exemplo de cidadania, com certeza herdada de seus familiares, a senhora Sonia, era muito querida por todos, dona de um sorriso fácil e cativante, vivia rodeada de amigos e familiares e sempre de coração aberto para todos.

A senhora Sonia Regina Ramos, participou ativamente no crescimento e desenvolvimento de nosso município. Mas como não há felicidade que dure para sempre, no dia 14, de junho de 2021, a senhora Sonia Regina Ramos, veio a falecer aos 67 anos, vítima do Covid-19 - Infecção por Coronavírus, deixando um vazio enorme no coração daqueles que a admiravam e a amavam.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2021.

ANDRÉ ALVES
Vereador

LEI Nº 8.018, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Projeto de Lei nº 1290/2021 de autoria da Vereadora Marcia Taschetti.
Dispõe sobre a implantação do Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) na Rede Pública de Saúde do Município de Guarulhos e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver e certificar, diretamente ou por intermédio de terceiros, o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) na Rede Municipal de Saúde do Município de Guarulhos.

Art. 2º O Prontuário Eletrônico, que trata o artigo 1º desta Lei, deverá ser identificado pelo número do Sistema Único de Saúde (SUS) do paciente ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Parágrafo único. Na hipótese de o paciente não possuir seu número SUS, a unidade de saúde providenciará a matrícula do mesmo para abrir o PEP do paciente quando este procurar qualquer unidade de saúde pela

primeira vez.

Art. 3º O Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) deverá ser utilizado em hospitais, clínicas e consultórios médicos em geral, para registros, autorizações, resultados de exames, internações, receitas e demais informações ou procedimentos relacionados à saúde do paciente.

Art. 4º O processo de digitalização dos prontuários físicos para os prontuários eletrônicos deverá estar em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente.

Art. 5º Os procedimentos por meio eletrônico citados nos artigos 3º e 4º desta Lei, serão admitidos somente por profissional da saúde mediante uso de assinatura eletrônica, cujo cadastramento deverá ser obrigatório para o acesso ao sistema, na forma a ser regulamentada por norma específica.

Art. 6º O cadastramento e o acesso aos sistemas dar-se-ão de modo a preservar o sigilo, a identidade, a integridade e a autenticidade dos registros dos pacientes, das comunicações e dos sistemas nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 7º Fica terminalmente proibida a divulgação a terceiros de informações do paciente, sem autorização prévia deste, sujeitando o gestor da unidade e demais profissionais às sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º A regulamentação desta Lei caberá ao Poder Executivo, que definirá o detalhamento técnico necessário ao seu fiel cumprimento, a fiscalização e a aplicação das penalidades previstas no artigo 7º, em caso de descumprimento.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Guarulhos, 08 de junho de 2022.

PROFESSOR JESUS
Prefeito em exercício

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

LEI Nº 8.019, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 2693/2019 de autoria do Vereador Pastor Anistaldo.
Dispõe sobre o Programa Infância Sem Pornografia, referente ao respeito dos serviços públicos municipais à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa Infância Sem Pornografia pretende fomentar o respeito à dignidade das crianças e dos adolescentes, indivíduos em condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, no âmbito dos serviços públicos municipais.

Art. 2º É incumbência da Administração Pública Municipal, da família e da sociedade cooperar na educação e na formação moral das crianças e dos adolescentes.

§ 1º Os pais ou responsáveis têm o direito a que seus filhos menores recebam a educação moral que esteja de acordo com suas convicções.

§ 2º Órgãos ou servidores públicos municipais podem cooperar na formação moral de crianças e adolescentes.

Art. 3º A Administração Pública Municipal deve empreender esforços para proteger, garantir, inibir que crianças e adolescentes tenham acesso a imagens, músicas, eventos ou textos pornográficos ou obscenos, em face de conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico e natural estágio de desenvolvimento.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica a qualquer material impresso, sonoro, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento autorizado ou patrocinado pelo Poder Público Municipal, inclusive mídias ou redes sociais.

§ 2º Considera-se pornográfico ou obsceno áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha palavras, imagem erótica ou de relação sexual ou de ato libidinoso.

§ 3º A apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é permitida, respeitada a idade apropriada e o disposto neste artigo.

Art. 4º A Administração Pública Municipal deve impedir o acesso a sítios eletrônicos que contenham conteúdo pornográfico ou obsceno nas instalações das escolas públicas, bibliotecas, postos de atendimento e quaisquer outras instalações ou órgãos públicos.

Art. 5º Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração direta ou indireta do Município fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no artigo 3º desta Lei pelo contratado, patrocinado ou beneficiado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica a contratações de propaganda ou publicidade, assim como aos atos de concessão de benefícios fiscais ou creditícios.

Art. 6º Os serviços públicos municipais obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição e leis federais brasileiras e ao disposto nesta Lei, especialmente os sistemas de saúde, direitos humanos, assistência social e de ensino infantil e fundamental.

Art. 7º A violação ao disposto nesta Lei implicará na imposição de multa prevista em contrato ou patrocínio e no caso de servidor público municipal faltoso, aplica-se as sanções previstas na lei ou Estatuto do Servidor Público Municipal, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 08 de junho de 2022.

PROFESSOR JESUS
Prefeito em exercício

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

DECRETOS

Em, 9 de junho de 2022.

DECRETO Nº 39147

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.000,00.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 96/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0410.0412200492.090.01.1100000.319011.000	Manutenção de Pessoal e Encargos Trabalhistas	38.000,00
TOTAL		38.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0410.0412200492.159.01.1100000.339039.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	38.000,00
TOTAL		38.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39148

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 104.308,63.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 30904/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 104.308,63 (cento e quatro mil, trezentos e oito reais e sessenta e três centavos), para complementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200522.161.01.1200000.449052.090	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	104.308,63
TOTAL		104.308,63

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Alienação de Bens, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39149

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.240,45.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 34/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 50.240,45 (cinquenta mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), para complementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200522.161.01.1100000.339039.000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	10.240,45
0610.0206200602.179.01.1100000.339039.000	Manutenção das Procuradorias, Departamentos e Divisões	40.000,00
TOTAL		50.240,45

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0610.0206200602.178.01.1100000.339040.000	Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município	50.240,45
TOTAL		50.240,45

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39150

Dispõe sobre inclusão da modalidade de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 44905/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído a modalidade de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Modalidade
0791.1030200031.003.05.3000158.44XX52.622	50

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 39151

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.580.000,00.

PROF. JESUS ROQUE DE FREITAS, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.983, de 29 de dezembro de 2021 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 44905/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.580.000,00 (quatro milhões e quinhentos e oitenta mil reais), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200031.003.05.3000158.445052.622	Estruturação da Rede de Atenção Especializada	4.580.000,00
TOTAL		4.580.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do FMS - Fundo a Fundo - Bloco de Investimento, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 10 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 1571/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1-NOME: ROBERTA ESPOTE (CÓDIGO 70327)

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE (438-188) SS01

DATA: 30.05.2022

2-NOME: JULIANA GUIMARAES DE SOUSA (CÓDIGO 65255)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (492-1382) SE

DATA: 30.05.2022

3-NOME: PATRICIA MARIA DE SOUZA (CÓDIGO 18830)

CARGO: MÉDICO ANESTESISTA (563-228) SS

DATA: 31.05.2022

4-NOME: RAPHAEL MARCUCCI AMANCIO (CÓDIGO 72692)

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE (438-396) SS

DATA: 31.05.2022

5-NOME: ALESSANDRA DA SILVA NOVAIS (CÓDIGO 51681)

CARGO: MÉDICO DE FAMÍLIA (463-2) SS01

DATA: 31.05.2022

6-NOME: ELISANDRA CAMPOS MARQUES DE OLIVEIRA (CÓDIGO 73526)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-3662) SESE10

DATA: 01.06.2022

7-NOME: VANESSA ESTANISLAU DA SILVA CASTRO (CÓDIGO 73812)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489-3455) SESE10

DATA: 02.06.2022

8-NOME: GABRIEL ARCANJO ALVES (CÓDIGO 68406)

CARGO: AGENTE ESCOLAR (368-155) SE

DATA: 02.06.2022

9-NOME: ANDRESSA PIOTROVSKI MENDES (CÓDIGO 58988)

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384-201) SGM5A101

DATA: 03.06.2022

10-NOME: JULIANA MAEDA CAETANO DE SOUSA (CÓDIGO 48773)

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (395-144) SS

DATA: 06.06.2022

11-NOME: BRUNO COSTA RAMOS (CÓDIGO 62811)

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384-727) SGE

DATA: 07.06.2022, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para darem quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1572/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA do serviço público municipal, o servidor **Rafael de Barros Daniel** (código 71586), **Assessor Especial** (622-36), lotado na SGE, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1573/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA do serviço público municipal, a servidora **Alessandra Cristina Giroto Rodrigues** (código 72689), **Assessor Especial** (622-25), lotado na SESE, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 1574/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 64/2022-SJU,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 2291/2018-GP, que designou o servidor **Wilson Dias da Silva** (código 28776), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-404), lotada na SJU01.07.02.

PORTARIA Nº 1575/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO por não atendimento ao disposto no § 2º do artigo 28 da Lei Municipal nº 1.429/68:

PORTARIA: 887/2022-GP

CARGO: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (428) SS

NOME: MICHELE MESQUITA SOUZA (123)

PORTARIA Nº 1576/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1-PORTARIA: 944/2022-GP, POR NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 9.5 DO EDITAL DE ABERTURA 06/2019-SGE01

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384) SGE

NOME: IBERE RESTIVO (217)

2-PORTARIA: 948/2022-GP, POR NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 12.4 DO EDITAL DE ABERTURA 11/2019-SGE01

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO ARTÍSTICA) (489)SESE10

NOMES:

NATHALIA CRIPPA ROCHA (4655)

TAMARES APARECIDA DA SILVA XAVIER (4636)

3-PORTARIA: 952/2022-GP, POR NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 12.4 DO EDITAL DE ABERTURA 11/2019-SGE01

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489) SESE10

NOMES:

KATIA JAYANE DE FRANCA (3865)

SILMARA ALVES MEIRELLES (3954)

4-PORTARIA: 947/2022-GP, POR NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 14.9 DO EDITAL DE ABERTURA 4/2016-SAM01

CARGO: AGENTE ESCOLAR (368) SE

NOME: SANTIAGO MATEUS VIEIRA MARQUES (288)

5-PORTARIA: 887/2022-GP, POR NÃO ATENDIMENTO AOS ITENS 10.6 E 10.7 DO EDITAL DE ABERTURA 03/2019-SGE01

CARGO: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (428) SS

NOME: MICHELE MESQUITA SOUZA (123)

PORTARIA Nº 1577/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO por não comparecimento, as seguintes Portarias, no que dizem respeito aos senhores abaixo relacionados, nomeados conforme segue:

1-PORTARIA: 1.225/2022-GP

CARGO: INSPETOR FISCAL DE RENDAS VI (358) SF

NOME: GABRIEL CABRAL TOCANTINS (49)

2-PORTARIA: 1.227/2022-GP

CARGO: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (428) SS

NOME: ALEXANDRE LELIS BRAGA (143)

3-PORTARIA: 1.231/2022-GP

CARGO: MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA (571) SS

NOME: MILENA BRAGA SOARES DA SILVA (359)

4-PORTARIA: 1.232/2022-GP

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO) (438) SS

NOME: JOÃO FRANCISCO TEIXEIRA NETO (221)

5-PORTARIA: 1.235/2022-GP

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489) SESE10

NOME: ANA PAULA CYRINO DE SOUZA (1575)

6-PORTARIA: 1.236/2022-GP

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (492) SESE10

NOMES:

MARIA ISABEL FERNANDES DE ASSIZ (1060)

LILIAN DE ALBUQUERQUE HONDA (1340)

TIFANY LARISSA BARBOSA (1217)

7-PORTARIA: 1.152/2022-GP

CARGO: AGENTE ESCOLAR (368) SE

NOME: ANDREA APARECIDA PEDRO (268)

PORTARIA Nº 1578/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO por desistência, as seguintes Portarias, no que dizem respeito aos senhores abaixo relacionados, nomeados conforme segue:

1-PORTARIA: 952/2022-GP

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (MULTIDISCIPLINAR) (489) SESE10

NOME: MARIA GENAINA DE ALMEIDA RIBEIRO REDER (4603) CLASSIFICADA EM 232º LUGAR

2-PORTARIA: 1.225/2022-GP

CARGO: INSPETOR FISCAL DE RENDAS VI (358) SF

NOME: VINICIUS FALSARELLI (11) - CLASSIFICADO EM 99º LUGAR

PORTARIA Nº 1579/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO as Portarias abaixo relacionadas, referente aos senhores conforme segue:

1-1.416/2022-GP, Joaquim Maria Silva Felix;

2-1.343/2022-GP, Jurema Oliveira de Santana.

PORTARIA Nº 1580/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Vagas: torna sem efeito de Maria Isabel Fernandes de Assiz, Lilian de Albuquerque Honda e Tifany Larissa Barbosa.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar, em caso de licenciatura em Pedagogia ou documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar em caso da modalidade Normal (magistério).

PORTARIA Nº 1597/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 26/2022-DRHE-SESE10, edital nº 11/2019-SGE01 e concurso nº 2492/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **14.06.2022 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

LOTAÇÃO: SESE10

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM
46º	MILENE MARTINS MENDONÇA RODRIGUES	54.600.375-8	635.395.606-10	4636
47º	SHISLEY CHARLES SOUZA DOS SANTOS	32.084.416-X	253.760.448-23	4655

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Educação Artística), Tabela II-A, Grau A, ref. 5 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vagas: torna sem efeito de Tamires Aparecida da Silva e Nathalia Crippa Rocha.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar da licenciatura.

PORTARIA Nº 1598/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 26/2022-DRHE-SESE10, edital nº 11/2019-SGE01 e concurso nº 2491/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **14.06.2022 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

LOTAÇÃO: SESE10

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM
305º	RAUL AMORIM SANTOS	37.932.685-1	014.535.795-32	3865
306º	DANIELLE MARTINELLI PEREIRA DE FIGUEIREDO	43.869.867-8	367.783.398-10	4603
307º	ELAINE DE FATIMA CORNELIO	34.684.790-4	303.433.978-03	3954
308º	SIMONE DE MACEDO	28.329.795-5	190.713.168-07	1575

Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Multidisciplinar Educação Infantil e Ensino Fundamental), Tabela II-A, Grau A, ref. 1 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vagas: torna sem efeito de Katia Jayane de Franca, Maria Genaina de Almeida Ribeiro, Silmara Alves Meirelles e Ana Paula Cyrino de Souza.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar, em caso de licenciatura em Pedagogia ou documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar em caso da modalidade Normal (magistério).

PORTARIA Nº 1599/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Servidor(a): Caroline Souza da Silva (código 71474), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-58), lotado na SGE, devendo atuar na SS.

Vaga: torna sem efeito de Vicente Leite, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 1600/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Michael Rodrigues de Paula - RG 33.270.039-2, CPF 296.269.158-70, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-44), lotado na SGE, devendo atuar na SSP.

Vaga: torna sem efeito de Joaquim Maria Silva Felix.

PORTARIA Nº 1601/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Julia Raquel de Sousa Lima Faria - RG 57.258.717-X, CPF 466.210.228-67, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-36), lotado na SGE, devendo atuar na SM.

Vaga: exoneração de Rafael de Barros Daniel.

PORTARIA Nº 1602/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Patrícia Silva dos Santos - RG 45.250.888-5, CPF 339.657.728-05, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-77), lotado na SS.

Vaga: torna sem efeito de Jurema Oliveira de Santana.

PORTARIA Nº 1603/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Luciana Amorim Felix de Sá Silva, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-25), lotado na SESE.

Vaga: exoneração de Alessandra Cristina Giroto Rodrigues.

PORTARIA Nº 1604/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Willer Fernando Celestino - CPF 287.632.418-03, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-254), lotado na SGE.

Vaga: exoneração de Caroline Souza da Silva.

PORTARIA Nº 291/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 34/2022-SGE01.04.03,

DESLIGA do serviço público municipal, por motivo de falecimento, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1-NOME: FRANCISCO EDINALDO COUTINHO NASCIMENTO (CÓDIGO 48786)

FUNÇÃO: SOLDADOR (5980-22) SO

DATA: 25.12.2021

2-NOME: ERINEIDE VICENTE PEREIRA (CÓDIGO 30207)

CARGO: AUXILIAR DE COZINHA III (391-58) SS01

DATA: 01.03.2022

3-NOME: CARLOS ALBERTO RIBEIRO (CÓDIGO 7847)

FUNÇÃO: MOTORISTA (5970-132) SGMSAI06

DATA: 19.05.2022

PORTARIA Nº 292/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, § 14 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 103 e o que consta do memorando nº 50/2022-SGE01.06.02,

DESLIGA do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.N.S.S, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

1-NOME: TANIA MARIA PEREIRA (CÓDIGO 19179)

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (6057-377) SS

2-NOME: ELIZABETH PEREIRA (CÓDIGO 27071)

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE (5832-525) SS01

3-NOME: ROSEMEIRE MENDES (CÓDIGO 28441)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO III (5042-7) SS01

4-NOME: REGINA APARECIDA PERUCCI BARACHO (CÓDIGO 51076)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-307) SESE10, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para darem quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 293/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 51/2022-SGE01.06.02,

RESOLVE:

Suspender de suas funções por prazo indeterminado, face aposentadoria por invalidez junto ao I.N.S.S., com prejuízo de seus vencimentos, nos termos do artigo 475 da C.L.T. e artigo 46 da Lei Federal nº 8.213/1991, o servidor **Luiz Donizete Mazaro** (código 18073), **Auxiliar Operacional** (5961-375).

PORTARIA Nº 294/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 33/2022-SESE10.03,

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, referentes a carga horária da referida servidora, conforme segue:

CÓDIGO	NOME	SUSTAR PORTARIAS	A CONTAR DE:
50002	MARIANGELA SANTOS DE SOUZA	062/2020-SGE e 109/2020-SGE	03.02.2022

PORTARIA Nº 295/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA os efeitos das Portarias que estenderam a carga horária semanal de trabalho das servidoras abaixo relacionadas, conforme segue:

1-PORTARIA: 066/2019-SGE

NOME: ELISABETE PINTO BARBOSA (CÓDIGO 7865)

2-PORTARIA: 124/2020-GP

NOME: MARLY RODRIGUES DE SOUSA (CÓDIGO 12917)

PORTARIA Nº 296/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso VI, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pela Lei Municipal nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 41/2022-SESE10.03,

REDUZ de 38 (trinta e oito) para 30 (trinta) horas, a carga horária semanal de trabalho de **Professor de Educação Básica** (489), para Jornada Pedagógica Parcial, sustando-se a Portaria nº 061/2020-SGE, referente a servidora abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOME	A CONTAR DE:
32765	MIRIAM DE MACEDO	31.05.2022

PORTARIA Nº 297/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a partir de 01.07.2022, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, ao servidor **Juan Carlos Pires de Andrade** (código 24892), **Auxiliar de Biblioteca** (390-15), lotado na SC.

PORTARIA Nº 298/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Decreto nº 25.472/2008,

ESTENDE a contar de 01.06.2022, de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas, a carga horária semanal de trabalho do cargo de **Médico Ambulatorial** (617-666), lotado na SS, com sua respectiva titular a servidora **Joyce Cristiane Correa de Souza** (código 55378), sustando-se a Portaria nº 300/2017-SGE.

PORTARIA Nº 299/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 39/2022-SF03,

RELOTA as vagas do cargo de **Assistente de Gestão Pública** (384), com seus respectivos titulares, conforme segue:

Priscila Batista da Silva (código 46548) (361), da SS para SF

Vanessa Silva Martins (código 45592) (404), da SF para SS.

PORTARIA Nº 300/2022-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1-1.529/2022-GP, no que diz respeito à candidata Nilva Donizetti da Silva Santos, para fazer constar que o número correto da vaga é 2846,

2-279/2022-SGE, no que diz respeito aos servidores Wagner Estevam (código 14851), Raul Nunes da Silva Filho (código 68880), Lucimar de Almeida do Nascimento (código 33979), Filomena Carmena Cersosimo de Almeida (código 37809) e Gilmar Augusto de Toledo (código 52973), para fazer constar que o Ato correto é EXONERA.

CHEFIA DE GABINETE

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Primeiro Subdistrito

Sidney Pellicci Monteiro

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

Marcos Ribeiro da Silva, estado civil solteiro, profissão aposentado, nascido em Subdistrito Liberdade, São Paulo, SP no dia dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro (02/02/1964), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de Manoel Ribeiro da Silva e de Tertuliana Francisca da Silva.

Neusa Ferreira da Silva, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Belo Horizonte (Reg. 3º Subdistrito), MG no dia dois de julho de mil novecentos e sessenta e quatro (02/07/1964), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de Joaquim Ferreira da Silva e de Marcelina Ferreira da Silva.

Diego de Carvalho Jorge, estado civil solteiro, profissão atendente, nascido em Suzano, SP no dia trinta e um

de março de mil novecentos e oitenta e nove (31/03/1989), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de Sérgio Rocha Jorge e de Rosei Pereira de Carvalho Jorge.

Jessica Conceição, estado civil solteira, profissão atendente, nascida em Guarulhos, SP no dia quatro de novembro de mil novecentos e oitenta e sete (04/11/1987), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de Antonio Aparecido da Conceição e de Maria Lúcia da Conceição.

Joaquim Vital da Silva, estado civil divorciado, profissão autônomo, nascido em Mombaca, CE no dia vinte e oito de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (28/12/1964), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de Raimundo Vital da Silva e de Maria Barbosa da Silva.

Valdeci José dos Santos Rosa, estado civil divorciada, profissão auxiliar de enfermagem, nascida em Guarulhos, SP no dia vinte e dois de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco (22/11/1965), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de José Alexandre dos Santos e de Rita José dos Santos.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Despacho do Sr. Secretário de Governo Municipal

PA nº 24.657/2022

Assunto: **PROCESSO SELETIVO nº 01/2021-SGM**

Objeto: Seleção de **PROJETOS DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, para comemoração das festividades natalinas do ano de 2022, em contrapartida da autorização de uso de bem público para divulgação de publicidade, sem ônus para a Municipalidade.

DESPACHO

I - Em face dos elementos constantes do presente processo, em especial o parecer jurídico que aprova o instrumento convocatório, **AUTORIZO** a abertura do **PROCESSO SELETIVO nº 01/2022-SGM**, visando à seleção de projetos de **DECORAÇÃO NATALINA**, em espaços públicos do Município de Guarulhos, nos termos e condições fixados no edital.

II - **Designo o dia 12/07/2022, às 9 horas**, para a sessão pública de abertura, credenciamento e entrega dos envelopes.

III - Os interessados deverão **consultar a íntegra do edital**, disponível no site do Município de Guarulhos, no endereço eletrônico <http://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes>.

SGM, 08 de junho de 2022.

EDMILSON SARLO

Secretário de Governo Municipal

Em, 10 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 005/2022-SGM

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO**, no uso de suas atribuições legais próprias e considerando o contido no Processo Administrativo nº 24657/2022;

RESOLVE:

1 - **NOMEAR**, Comissão de Avaliação e Seleção, para o **Processo Seletivo nº 01/2022-SGM**, visando o credenciamento de empresas interessadas e o recebimento de propostas para seleção de projetos de decoração natalina em espaços públicos do Município de Guarulhos, conforme segue:

Ricardo Balcone Pereira - Código Funcional: 63869

Maurício Segantin Junior - Código Funcional: 63785

Katia Regina Heringer Cardoso - Código Funcional: 23636

Vera Lucia Teles - Código Funcional: 22889

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento nº. 001/2018 ao Contrato de Locação nº. 0010905/2013-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS e MARIA TEREZA FERREIRA MARQUES.**

OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2022

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.009.05.3000157.339036.621

LEIA-SE: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.011.05.3000157.339036.621

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.349/2004

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento nº. 002/2020, datado de 15/08/2020, do Contrato de Locação nº. 008305/2014-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS e MILTON NATALÍCIO SABINO DE ALMEIDA**

OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2022

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.009.05.3000157.339036.621

LEIA-SE: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.011.05.3000157.339036.621.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18.545/2004

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento nº. 002/2020, datado de 15/08/2020, do Contrato de Locação nº. 008405/2014-CL celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS e MARIA RUTE DE MELO DE ALMEIDA.**

OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2022

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.009.05.3000157.339036.621

LEIA-SE: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.011.05.3000157.339036.621.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18.545/2004

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento nº. 001/2021, datado de 10/09/2021, do Contrato de Locação nº. 002505/2018-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS e ARMANDO MARQUES JACINTO**

OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2022

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.009.05.3000157.339036.621

LEIA-SE: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.011.05.3000157.339036.621.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63.002/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº. 000705/2021-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS e JOÃO CARLOS QUIO.**

OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2022

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.009.05.3000157.339036.621

LEIA-SE: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.011.05.3000157.339036.621

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33.244/2020

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº. 003905/2018-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS e VANIA MARIA SOUZA DA CUNHA CARVALHO.**

OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2022

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.009.05.3000157.339036.621

LEIA-SE: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.011.05.3000157.339036.621

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62.665/2018

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento nº. 001/2019, do Contrato de Locação nº. 000605/2016-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS e ESPÓLIO DE PAULO SANTOS VIEIRA.**

OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2022

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.009.05.3000157.339036.621

LEIA-SE: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.011.05.3000157.339036.621

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62.494/2015

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento nº. 001/2019, datado de 19/07/2019, do Contrato

de Locação nº. 002105/2015-CL celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS e LAUDELANDE ARANTES.**

OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2022

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.009.05.3000157.339036.621

LEIA-SE: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.011.05.3000157.339036.621

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.499/2003

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento nº. 001/2019, do Contrato de Locação nº. 011705/2014-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS e RUBENS DE JESUS.**

OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2022

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.009.05.3000157.339036.621

LEIA-SE: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.011.05.3000157.339036.621

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.861/1992

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº. 000305/2021-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS e FERNANDO ROBERTO MARTINS NOBRE.**

OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2022

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.009.05.3000157.339036.621

LEIA-SE: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.011.05.3000157.339036.621

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29.033/2020

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº. 001505/2019-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS e ANÉSIO QUEIROZ JÚNIOR.**

OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2022

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030200032.016.05.3000157.339036.621

LEIA-SE: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030200032.020.05.3000157.339036.621.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47.625/2019

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº. 001605/2019-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS e SUELI ALMARIO SAMPAIO QUEIROZ**

OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2022

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030200032.016.05.3000157.339036.621

LEIA-SE: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030200032.020.05.3000157.339036.621

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47.625/2019

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento nº. 001/2020, do Contrato de Locação nº. 000705/2014-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS e ARTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**

OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2022

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.009.05.3000157.339039.621

LEIA-SE: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.011.05.3000157.339039.621.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68.271/2013

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento nº. 002/2020, datado de 10/06/2020, do Contrato de Locação nº. 000605/2017-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS e ZENÁRIO SOARES DOS REIS.**

OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2022

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.009.05.3000157.339036.621

LEIA-SE: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.011.05.3000157.339036.621

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39.089/2016

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento nº. 001/2019 do Contrato de Locação nº. 008005/2014-CL celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS.**

OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2022

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.009.05.3000157.339036.621

LEIA-SE: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.011.05.3000157.339036.621

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.558/2014

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento nº. 001/2019 do Contrato de Locação nº. 008105/2014-CL celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS e MARIA NATALICE DA CONCEIÇÃO SOARES DOS SANTOS.**

OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2022

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.009.05.3000157.339036.621

LEIA-SE: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.011.05.3000157.339036.621

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14.558/2014

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento nº. 001/2018, do Contrato de Locação nº. 011805/2014-CL, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARULHOS e CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO MARQUES.**

OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária, a partir de 01/01/2022

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.009.05.3000157.339036.621

LEIA-SE: Dotação Orçamentária nº. 0791.1030100022.011.05.3000157.339036.621

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.197/2004

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Termo de Aditamento nº. 002/2021, datado de 19/03/2021, do Contrato de Locação nº. 002405/2014-CL, celebrado entre o

SECRETARIA DE GESTÃO**PORTARIA Nº 029/2022-SGE (GB)**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 21.310/2001,e;
Considerando o artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o constante do Decreto Municipal nº 38.654/2022.

RESOLVE:

- 1 - Designar a servidora **Sandra do Carmo Carvalho (código: 29.488)** para presidir o Grupo de Trabalho responsável pelo Comitê de Qualidade de Vida do Servidor, instituído pela Portaria nº 011/2022-SGE(GB).
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 089/2022-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Torna público o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2022-SGE01, pela Senhora:

2º **JULIANA SARGENTELLI MARTINS**

Convocada através do Edital nº 089/2022-SGE, para estagiar na área de TURISMO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2022-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 03/2021-SGE01, Processo nº 42555/2021 e Requisição nº 107/2022-SH **CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, a senhora abaixo relacionada, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de DIREITO junto a SECRETARIA DE HABILITAÇÃO, conforme edital de classificação nº 01/2022-SGE01.

100º **CAMILA RAIANE DA SILVA OLIVEIRA**

Devido encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

* RG;

* CPF;

* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.

A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2022-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 03/2021-SGE01, Processo nº 42555/2021 e Requisição nº 108/2022-SJ **CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, os senhores abaixo relacionados, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de DIREITO junto a SECRETARIA DE JUSTIÇA, conforme edital de classificação nº 01/2022-SGE01.

101º **RAIANE DE SOUSA LIMA**

102º **CAMILA MOREIRA DA SILVA**

103º **RAYHANE KETLLY LINO SILVA CAETANO**

104º **LUCAS RAMOS FIALHO**

Devido encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

* RG;

* CPF;

* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.

A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2022-SGE

O Secretário de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 01/2022-SGE01, Processo nº 4157/2022 e Requisição nº 109/2022-SDCETI **CONVOCA**, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, o senhor abaixo relacionado, face aprovação em processo seletivo para estágio na área de TURISMO junto a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO, conforme edital de classificação nº 02/2022-SGE01.

4º **PAULO SERGIO DOS SANTOS**

Devido encaminhar para o e-mail convocacaoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

* RG;

* CPF;

* Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.

A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

SECRETARIA DE JUSTIÇA**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 337/2022-SJU04**

De 09 de junho de 2022.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidora, conforme Processo Administrativo nº 23134/2022, oriundo da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Sueli Santos da Costa - CF 8213

Membros: Andrea Gallani Barraconi - CF 40027

Elaine Alonso Bernardo - CF 20722

Secretária: Tatiana Aparecida de Souza - CF 49344

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 338/2022-SJU04

De 09 de junho de 2022.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades referentes aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 28420/2022, oriundo da Secretaria de Serviços Públicos.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Rogelso Jesus Biela - CF 21248

Membros: Gisisbel da Silva Cabral - CF 58765

Julia Eugenia Dias de Souza - CF 47518

Secretária: Adriana Prana - CF 14788

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 339/2022-SJU04

De 09 de junho de 2022.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 207 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 17634/2022.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **281/2022-SJU04**, conforme segue:

Incluir: Priscila Lopes Lemes - CF 54047 - Secretária

2. A Comissão de PAD Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Leonardo Gadelha de Lima - CF 45295

Membros: Paulo Takashi Fujita - CF 53584

Daniela Lirian Nagamati - CF 69717

Secretária: Priscila Lopes Lemes - CF 54047

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 340/2022-SJU04

De 09 de junho de 2022.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 39486/2019.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **580/2021-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 341/2022-SJU04

De 09 de junho de 2022.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 21892/2022.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **258/2022-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 342/2022-SJU04

De 09 de junho de 2022.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 17077/2022, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **275/2022-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme Memorando nº 01/2022.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 343/2022-SJU04

De 09 de junho de 2022.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 20393/2022, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **259/2022-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme Memorando nº 01/2022.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 344/2022-SJU04

De 09 de junho de 2022.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17, bem como o disposto no artigo 209, inciso VI, alínea “a” da Lei Municipal nº 1429/68 (alterada pela Lei 7875/2020), e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3615/2022.

RESOLVE:

1. Designar o Sr. Mauricio Pereira Pitorri - Agente de Fiscalização A - CF 12161, para atuar como defensor dativo, e apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 3615/2022, a que responde a servidora Roberta Mann Pereira Moretti - Auxiliar em Saúde - CF 40131, que não atendeu, no prazo legal, à citação feita nos autos supra descrito, e nesse sentido será dada vista do respectivo PAD na Corregedoria deste Município, localizada à Avenida Salgado Filho, 494 - Centro, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PORTARIA Nº 345/2022-SJU04

De 09 de junho de 2022.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades referentes aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 15066/2022.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Diana Cardoso de Melo Matos - CF 51830

Membros: Paulo Takashi Fujita - CF 53584

Kathia Tiemi Nakaza Tomida - CF 66067

Paulo Henrique Hemoto Morgado - CF 72769

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 39920/2021

Av. Salgado Filho, 494 - 6º andar - Centro - Guarulhos/SP, CEP 07115-000

(11) 2453-6837 - corregedoriasju@guarulhos.sp.gov.br

O Presidente da Comissão Disciplinar instaurado pela **portaria nº 138/2022-SJU04**, para apurar os fatos constantes do **processo administrativo nº 39920/21** vem citar pelo presente edital o **servidor Fábio Duarte Caetano, código funcional nº .59.913**, lotado na Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana para comparecer perante a Corregedoria do Município, localizada na Avenida Salgado Filho nº 494, 6º andar, Centro de Guarulhos - SP, em 10 dias, contados da publicação para apresentar defesa escrita no processo administrativo Disciplinar nº 39920/21, ao qual responde, sob pena de revelia.

DR. FABIANO SPOSITO MOREIRA

Presidente da Comissão Processante

ERRATA

D. O. Nº 063/2022-GP DE 24/05/2022

Onde se lê:

PORTARIA Nº 291/2022-SJU04

bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68

Leia-se:

PORTARIA Nº 291/2022-SJU04

bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68

Onde se lê:

PORTARIA Nº 292/2022-SJU04

Membro: Fabiano Vicente Pereira de Lima - CF 47935

Leia-se:

PORTARIA Nº 292/2022-SJU04

Membro: Fabiano Vicente Pereira de Lima - CF 45372

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO****Edital nº 032/2022-JUREL**

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **01 de junho de 2022**, com início dos trabalhos às 17:30 h, realizados à Av. Tiradentes, nº 3198 - Jd. Bom Clima - Guarulhos - SP, o **colegiado retirou de pauta os seguintes processos:**

Processo nº: 60105/18

Requerente: PRODIM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Assunto: RECURSO DE AUTO DE MULTA - 2018.263.75686

Relator: João Junio Rodrigues da Silva

Processo nº: 17300/20

Requerente: JOSÉ CARLOS LEAL

Assunto: RECURSO DE AUTO DE MULTA - 2020.263.80839

Relator: Glauce Simioni Loredo Laxy

Edital nº 033/2022-JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **01/06/2022**, com início dos trabalhos às 17:30h, realizados à Av. Tiradentes, nº 3198 - Jd. Bom Clima - Guarulhos - SP, o colegiado examinou e julgou os seguintes processos:

Processo nº: 38384/2017

Requerente: JAIR CARDOSO DE BRITO

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2017.267.26139

Relator: Nathalia Batista da Costa

Acórdão: 088/22-JUREL

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de multa em questão.**

Processo nº: 53185/2017

Requerente: CLINICA MÉDICA PARQUE SÃO LUIZ LTDA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA - 2019.265.101851

Relator: Samoel Missias da Silva

Acórdão: 089/22-JUREL

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-**

se o auto de multa em questão.**Processo nº: 58199/2018**

Requerente INTERMODAL BRASIL LOGÍSTICA LTDA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA - 2018.263.8535805

Relator: Valesca Tavares dos Santos Rodrigues

Acórdão: 090/22-JUREL

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de multa em questão.****Processo nº: 72480/2018**

Requerente: EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SA

Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - 97133

Relator: Anderson Govertz

Acórdão: 091/22-JUREL

Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros **DERAM PROVIMENTO, cancelando-se a notificação preliminar em questão.****Processo nº: 8009/2019**

Requerente: DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO SA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA - 2018.264.90590, 2018.264.90582, 2018.264.90584, 2018.264.90586, 2018.264.90587, 2018.264.90594, 2018.264.90583, 2018.264.90585, 2018.264.90589, 2018.264.90588, 2018.264.90593, 2018.264.90592 e 2018.264.90591

Relator: Magda Berberich Freire Seabra

Acórdão: 092/22-JUREL

Extrato de Acórdão: Por maioria de votos, os senhores membros **DERAM PROVIMENTO, cancelando-se os autos de multas em questão.****Processo nº: 85284/2019**

Requerente JOSÉ ANTONIO LIBERTO

Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - 105819

Relator: Maurício Pereira Pitonri

Acórdão: 093/22-JUREL

Extrato de Acórdão: Por unanimidade, os senhores membros **DERAM PROVIMENTO, cancelando-se a notificação preliminar em questão.****Edital nº 034/2022-JUREL**

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **22 de junho 2022**, com início dos trabalhos previsto para as 17:30 horas, realizados nas dependências da SDU- Av. Tiradentes, nº 3198 - Jd. Bom Clima - Guarulhos - SP, o colegiado examinará e julgará os processos abaixo relacionados:

Processo nº: 64376/2017

Requerente: EDVALDO ALVES DE ARAUJO

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - 24693

Relator: Anderson Govertz

Processo nº: 64383/2017

Requerente: RITA DE CASSIA DA SILVA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - 25856

Relator: Maurício Pereira Pitonri

Processo nº: 64386/2017

Requerente: 362654 - VALERIA MARIA LEMOS

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - 26928

Relator: João Junio Rodrigues da Silva

Processo nº: 64457/2017

Requerente: JOSE RIBAMAR SANTOS RAMOS

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO- 26929

Relator: Valesca Tavares dos Santos Rodrigues

Processo nº: 64540/2017

Requerente: GERALTON SEVERINO DA SILVA

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - 25861

Relator: Samoel Missias da Silva

Processo nº: 64716/2017

Requerente: ROMILDO ANDRADE ARCANJO

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - 24700

Relator: Nathalia Batista da Costa

Processo nº: 31801/2018

Requerente: MARCEL GONCALVES DOS SANTOS

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA - 2017.264.7567001, 2017.264.7567101 e 2017.264.7567201

Relator: Magda Berberich Freire Seabra

Processo nº: 17300/2020

Requerente: JOSE CARLOS LEAL

Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA - 2020.263.80839

Relator: Glaucete Simioni Loredo Laxy

Facultar-se-á ao contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Fiscal de Primeira Instância, o direito de presenciar o julgamento, e caso esteja acompanhado (a) de advogado (a), ser-lhe-ão concedidos os direitos previstos nos incisos X e XII do art. 7º da Lei Federal 8906/94.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO

PORTARIA N.º 014/2022-SDCETI

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário **JORGE TAIAR**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte Contrato pertencente a esta Pasta:

Número da Autorização de Fornecimento	Processo Adm. Empenho	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
900060/2022DLC	15521/2022	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE IDT-CEMA	Contratação de empresa para realizar a organização, facilitação, mentoria e sistematização do Concurso Cultural "EXPERIMENTAL", realizado através de HACKATHON on-line.	Marcos Aurélio Fernandes Garcia CF 72900 Thalles Guarani Ferreira Ferraz CF 37630 (suplente)	Marcell Barbosa da Fonseca Vieira CF 58828 Rita de Cássia Leal Soares Ribeiro CF 53948 (suplente)

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos n.º 33.912, de 16 de janeiro de 2017, e n.º 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

O Sr. Alexandre Lobo de Almeida, Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **INDEFERIMENTO** para posterior ARQUIVAMENTO dos Processos Administrativos abaixo relacionados, quanto ao **Cadastro de Transportadores de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Volumosos**, por não atendimento conforme disposto no § 1º e § 2º no Artigo 17 do Decreto Municipal nº 25345/2008, bem como o disposto no Artigo 24 do Decreto Municipal nº 36305/2019. Esclarecemos que os

requerentes dos referidos Processos Administrativos estarão sujeitos ao disposto no Artigo 9º até o Artigo 26 na Lei Municipal nº 7572/2017, e conforme disposto no Artigo 61 até o Artigo 68 do Decreto nº 36305/2019.

Proc. Adm. nº:

24967/2015

26744/2015

1965/2019

5728/2019

Requerente:

Severino Ivo dos Santos Filho

Milton José de Andrade

José Henrique Marinho da Silva

João Henrique Marinho da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

A Secretaria de Educação torna público o extrato do Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração com dispensa de Chamamento Público, prevista no Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, firmados com Organizações da Sociedade Civil e esta Secretaria de Educação para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, conforme segue:

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01.**Termo de Colaboração:** Nº 002924/2021-SESE-RPP.**Processo Administrativo:** 34.944/2021.**Administração Pública Parceira:** Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.**Instituição Parceira:** Núcleo Assistencial Anália Franco**Modalidade:** Educação Básica / Educação Infantil - Creche.**Finalidade:** Inclusão do valor do IPTU.**Data de assinatura:** 1º de junho de 2022.**Vigência:** até 31 de dezembro de 2022.**Recursos Públicos - Total do Termo:****Antes do Aditamento:** R\$ 1.196.971,96 (um milhão, cento e noventa e seis mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e seiscentavos)**Após Aditamento:** R\$ 1.203.328,48 (um milhão, duzentos e tres mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).**EXTRATOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO**

A Secretaria de Educação torna público o extrato do Termo de Colaboração com dispensa de Chamamento Público, prevista no Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, firmados com Organizações da Sociedade Civil e esta Secretaria de Educação para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, conforme segue:

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001124/2022-SESE08-RPP**Termo de Colaboração:** Nº 001124/2022-SESE08-RPP.**Processo Administrativo:** Nº 6043/2022.**Administração Pública Parceira:** Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.**Instituição Parceira:** ONG - Instituto de Cidadania Portelinha**Modalidade:** Educação Básica / Educação Infantil - Creche.**Finalidade:** Atendimento de 120 vagas, em período integral.**Data de assinatura:** 03 de junho de 2022.**Vigência:** 12 meses de 06/06/2022 a 05/06/2023.**Recursos Públicos:** R\$ 1.419.953,64.**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001224/2022-SESE08-RPP****Termo de Colaboração:** Nº 001224/2022-SESE08-RPP.**Processo Administrativo:** Nº 50863/2021.**Administração Pública Parceira:** Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.**Instituição Parceira:** Instituto Nacional de Cultura e Educação Cida Poppi.**Modalidade:** Educação Básica / Educação Infantil - Creche.**Finalidade:** Atendimento de 298 vagas, em período integral.**Data de assinatura:** 06 de junho de 2022.**Vigência:** 12 meses de 06/06/2022 a 05/06/2023.**Recursos Públicos:** R\$ 3.286.628,56.**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO****EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2022-SE****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE COZINHEIRO(A)**

O Secretário de Educação no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Público Simplificado para contratação por tempo determinado, de acordo com as Leis Municipais n.ºs 6.864 de 15.06.2011, 7.550 de 19.04.2017, 7.773 de 19.11.2019 e a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23 de 20.10.2003, e;

Considerando que o atual número de profissionais Cozinheiros(as) se mantém insuficiente para suprir as demandas das Unidades Escolares da Prefeitura, o que poderá acarretar no comprometimento dos serviços prestados, como: preparar e servir as refeições aos educandos conforme cardápio pré-estabelecido pelos nutricionistas; recebimento, armazenamento e controle de estoque dos gêneros alimentícios; limpeza e higienização geral das cozinhas, despensas, utensílios e equipamentos em geral nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

Considerando o encerramento dos candidatos classificados no concurso vigente, e que o Concurso Público para o cargo de Cozinheiro(a), destinado para suprir estas demandas, se encontra em processo de publicação de Edital, e;

Considerando a necessidade extrema em ter esses profissionais o mais breve possível conforme exposto acima, **1. TORNA PÚBLICO**, que através do Departamento de Recursos Humanos da Educação, da Secretaria de Educação, abrirá inscrições para a seleção e contratação, por tempo determinado, de profissionais na função constante do item 2, nas vagas ofertadas abaixo, pelo prazo de até 6 (seis) meses.

2. DA FUNÇÃO E VAGAS

Processo Seletivo	Função	Vencimentos	Carga Horária (Semanal)	Vagas	Escolaridade e Exigências
02	COZINHEIRO(A)	R\$ 1.683,96 Salário Base + R\$ 505,18 Gratificação na função	40 horas	28	Ensino Fundamental Completo

2.1 A Contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

2.2 O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 22 de julho de 2011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes a Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo/SP.

2.3 O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O valor mensal atualizado do Auxílio Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de R\$ 1.000,00 (mil) reais, sendo descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere.

2.4 O candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias da semana, sábados, domingos, obedecida a carga horária semanal de trabalho e o previsto em acordo coletivo de jornada.

2.5 Os candidatos admitidos serão direcionados às Unidades Escolares da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com a necessidade da Administração, não sendo elegíveis para participação dos processos de remoção, escolha de sede e local de exercício da Rede Municipal de Ensino Público de Guarulhos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

Preparar refeições conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas, zelando pelo registro diário do número de refeições servidas e aceitação do cardápio; Responsabilizar-se pelo recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, observando suas quantidades, qualidade e prazos de validade; Executar a limpeza e higienização geral das cozinhas, despensas, utensílios e equipamentos em geral; Preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios em conjunto com a chefia imediata; Zelar pelo armazenamento e guarda adequados dos utensílios e equipamentos de trabalho; Manter a chefia imediata informada de qualquer acontecimento ou situação inadequada que impeça o desenvolvimento do trabalho; Obedecer às normas de segurança; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2 São requisitos para a inscrição:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;

c) possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.3 O candidato deverá acessar a partir das 09 horas do dia 20/06/2022 até às 16 horas do dia 24/06/2022, o site <http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/concurso>, preencher o formulário de inscrição disponível e anexar a documentação solicitada.

4.4 Não será aceita inscrição por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste Edital.

4.5 A comprovação das exigências contidas no item 2, deste Capítulo, será obrigatória quando da convocação para contratação, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

4.6 O candidato deverá acompanhar todas as informações referentes às fases da presente seleção pública por meio do site <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/processo/seletivo/>. A convocação para a contratação será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos, sendo o acompanhamento de responsabilidade do candidato.

4.7 As informações prestadas na documentação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo este requisito de caráter eliminatório, ficando a Administração no direito de excluí-los da seleção caso fique comprovada a inveracidade dos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento e comprovação de informações requeridas na mesma.

4.8 Efetuada a inscrição só será admitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos dentro do prazo estipulado para esta finalidade e de recurso. O candidato está sujeito ao indeferimento da inscrição quando da não apresentação da documentação prevista neste Edital.

4.9 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato seja classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Seleção se dará através da avaliação da experiência na função, de caráter classificatório, cuja análise e avaliação objetiva será realizada por Comissão designada pelo Secretário de Educação, obedecendo os critérios apontados no item 6 deste Edital. 5.2 Serão aceitos para comprovação da experiência na função, os registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou declaração oficial expedida por órgão/instituição pública, privada, papel timbrado e desde que contenha as informações necessárias para a contagem de tempo de serviço, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da análise: da Experiência na função e dos cursos de graduação, pós graduação e aperfeiçoamento/qualificação na área, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Experiência profissional devidamente comprovada na função a que concorre, sendo:

- de 03 (três) meses a 01 (um) ano = 1,0 ponto;
- de 01 (um) a 03 (três) anos = 3,0 pontos;
- de 03 (três) a 05 (cinco) anos = 5,0 pontos;
- de 05 (cinco) a 07 (sete) anos = 7,0 pontos;
- de 07 (sete) a 09 (nove) anos = 9,0 pontos;
- de 09 (nove) a 11 (onze) anos = 11,0 pontos;
- acima de 11 (onze) anos = 13,0 pontos.

b) Cursos de Graduação na área, onde será considerado o valor unitário de 4,0 (quatro) pontos para a graduação apresentada, limitado a 4,0 (quatro) pontos.

c) Cursos de Pós-Graduação na área, onde será considerado o valor unitário de 2,0 (dois) pontos para a pós-graduação apresentado, limitado a 2,0 (dois) pontos.

d) Cursos de aperfeiçoamento/qualificação na área, onde será considerado o valor unitário de 1,0 (um) ponto para cada certificado apresentado, limitado a 2,0 (dois) pontos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na somatória dos pontos obtidos nos critérios de Avaliação dispostos no item 6 deste Edital, terá preferência na classificação, sucessivamente:

a) Aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito A dos critérios de avaliação - item 6.1;

c) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito B dos critérios de avaliação - item 6.1;

d) Aquele que tiver o maior número de filhos;

8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos que não estiverem de acordo com as notas poderão interpor recurso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação da Classificação Prévia, através do endereço eletrônico: cozinhairoemergencial2022@educacao.guarulhos.sp.gov.br, com preenchimento do formulário específico, conforme **Anexo I**, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. O resultado será publicado juntamente com a Classificação Final.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida pela somatória de pontos.

9.2. A classificação final dos candidatos inscritos será divulgada no Diário Oficial do Município, disponível através do site www.guarulhos.sp.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a listagem de Classificação Final dos candidatos.

10.2. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar as seguintes condições, caso contrário, a sua admissão se tornará nula:

- 10.2.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e legislação vigente;
 - 10.2.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;
 - 10.2.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do (sexo masculino);
 - 10.2.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - 10.2.5. possuir escolaridade/exigências para o respectivo emprego;
 - 10.2.6. não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - 10.2.7. submeter-se, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;
 - 10.2.8. preencher as exigências do emprego público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 2 do presente Edital;
 - 10.2.9. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF;
 - 10.2.10 não ser aposentado por invalidez ou compulsoriamente;
 - 10.2.11 não exercer cargo ou emprego na Prefeitura de Guarulhos ou suas autarquias;
- 10.3 Não poderá ser admitido o candidato que no período de 05 (cinco) anos tenha sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com a normatização vigente.
- 10.4 O prazo de vigência da contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será de até 06 (seis) meses, prorrogável a critério e necessidade da Administração por igual período uma única vez, ou até a nomeação dos candidatos classificados no Concurso Público mencionado no preâmbulo deste Edital, decorrendo a dispensa e rescisão de contrato.
- 10.5 Os contratados estarão sujeitos aos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, e ao regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais. Guarulhos, em 07 de junho de 2022.

Alex Viterale

Secretário de Educação

ANEXO I**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022-SE
MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO**

OBS.: LER ATENTAMENTE O CAPÍTULO REFERENTE À RECURSO DESTA EDITAL ANTES DE PROCEDER AO PREENCHIMENTO DESTA FORMULÁRIO.

À Comissão do Processo Seletivo Público para preenchimento de vaga na função de Cozinheiro(a)

Nome: (preencher esse campo)

N.º de inscrição: (preencher esse campo)

Questionamento: (Exemplo: Título não computado)

Embassoamento: (Exemplo: O arquivo não foi anexado)

Data: __/__/__

Assinatura: _____

ANEXO II**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022-SE
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA (em papel timbrado)**

Declaro, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência na função de Cozinheiro(a) referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022-SE, que o Sr. (a) _____, RG _____, CPF _____, exerceu atividades neste órgão/instituição, no período de __/__/__ a __/__/__, totalizando _____ meses/ano(s).

Local e data

Assinatura e carimbo da autoridade responsável

DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUARULHOS, Sr. Alex Viterale de Sousa, no uso de suas atribuições conferidas e, Considerando o item 5.1 do Edital de Abertura nº 02/2022-SE do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Cozinheiro(a),

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital de Abertura nº 02/2022-SE,

Carolina Valentim - Chefe de Seção Técnica;

Clebia Elena de Moraes - Chefe de Seção Técnica;

Edna Kikumiti Alves de Barros - Chefe de Divisão Técnica;

Gisela Mayumi Kodama - Nutricionista;

Katia Harumi Tagashira - Chefe de Seção Técnica;

Liana Nagai - Chefe de Seção Técnica

Rodolfo Alexandre do Nascimento Aquino - Nutricionista

Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

SECRETARIA DE CULTURA**PORTARIA Nº 10/2022-SC**

O SECRETÁRIO DE CULTURA, PROFESSOR JESUS no uso de suas atribuições legais, e em especial, com fundamento no disposto no Decreto Municipal nº 21.310 de 06 de agosto de 2001, e conforme consta no processo administrativo nº 44.591/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a composição dos membros titulares e suplentes do Conselho do Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultura do Município de Guarulhos, para o exercício de mandato de 02 (dois) anos, criado pela Lei Municipal de 6.573 de 19 de outubro de 2009, conforme segue:

PODER PÚBLICO:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SDU

Excluir:

Suplente: Sarah Khoshneviss - CF 72103

Incluir:

Suplente: Ana Rosa Neves Metram - CF 7211

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL****SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTAS - SM00.06.02****EDITAL DE DESPACHO Nº 10/2022 - SM00.06.02**

Para que produzam os devidos efeitos legais, o Departamento de Gerenciamento Ambiental (SM01), torna público a todos quanto o presente Edital virem, dele tomar conhecimento, ou interessar, o Despacho dos Processos Administrativos, conforme segue:

PA 10823/2022 - LUIZ MARANGON - REFERENTE AO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67180, lavrado em 19/01/22, foi **AUTORIZADO** em 04/05/2022 o cancelamento do Auto de Infração, em substituição de outro, utilizando a Lei Municipal nº 4566/1994, ficando autuado o proprietário anterior.

PA 5908/2022 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - foi AUTORIZADO em 04/05/2022 o cancelamento do Auto de Infração nº **67181**, em substituição de outro, utilizando a Lei Municipal nº 4566/1994, ficando autuado o proprietário anterior.

PA 77304/2019 - MATHEUS VIEIRA REIS - REFERENTE AO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 65798, lavrado em 05/09/2019, foi **DEFERIDO** em 24/03/2022 o cancelamento do Auto de Infração, devendo ser substituído por outro com a área correta.

PA 77305/2019 - MATHEUS VIEIRA REIS - REFERENTE AO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 65796, lavrado em 05/09/2019, foi **INDEFERIDO** em 24/03/2022 o cancelamento do Auto de Infração, bem como com a emissão de outro em complemento com a diferença dos indivíduos arbóreos suprimidos, aplicando a Lei 4566/1994.

PA 8314/2021 - MAURÍCIO GOMES DOS SANTOS - REFERENTE AO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 114460, lavrada em 17/02/2021, foi **INDEFERIDO** em 11/03/2022 o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar.

PA 51022/2021 - WEVERSON RIBEIRO SOARES - REFERENTE AO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 115106, lavrada em 30/11/2021, foi **INDEFERIDO** em 04/03/2022 o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar.

PA 51033/2021 - WEVERSON RIBEIRO SOARES - REFERENTE AO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 74434, lavrada em 14/12/2021, foi **INDEFERIDO** em 04/03/2022 o pedido de cancelamento do Auto de Infração.

PA 51026/2021 - WEVERSON RIBEIRO SOARES - REFERENTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 115109, lavrada em 14/12/2021, - foi **INDEFERIDO** em 04/03/2022 o pedido de prorrogação da Notificação Preliminar.

PA 46327/2021 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - foi AUTORIZADO em 13/05/2022 que a Notificação Preliminar Nº **115.105**, foi considerada cumprida.

PA 43088/2021 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - foi AUTORIZADO em 10/05/2022 o cancelamento da Notificação Preliminar nº **66.166**, lavrada em 14/10/2020.

PA 70918/2018 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - foi AUTORIZADO em 17/05/2022 o cancelamento da Notificação Preliminar nº **113.997**, lavrada em 30/11/2018

PA 66228/2018 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - foi AUTORIZADO em 17/05/2022 o cancelamento da Notificação Preliminar nº **113.943**, lavrada em 10/10/2018.

PA 66227/2018 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - foi AUTORIZADO em 17/05/2022 o cancelamento da Notificação Preliminar nº **113.944**, lavrada em 10/10/2018.

PA 66225/2018 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - foi AUTORIZADO em 17/05/2022 o cancelamento da Notificação Preliminar nº **113.945**, lavrada em 10/10/2018.

PA 66224/2018 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - foi AUTORIZADO em 17/05/2022 o cancelamento da Notificação Preliminar nº **113.946**, lavrada em 10/10/2018.

PA 66222/2018 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - foi AUTORIZADO em 17/05/2022 o cancelamento da Notificação Preliminar nº **113.949**, lavrada em 10/10/2018.

PA 66217/2018 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - foi AUTORIZADO em 17/05/2022 o cancelamento da Notificação Preliminar nº **113.950**, lavrada em 10/10/2018.

PA 66220/2018 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - foi AUTORIZADO em 17/05/2022 o cancelamento da Notificação Preliminar nº **113.948**, lavrada em 10/10/2018.

PA 52033/2021 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - foi AUTORIZADO em 06/05/2022 o cancelamento do Auto de Infração nº **66.251**, lavrado em 14/12/2021 e a lavratura de outro em substituição

PA 32550/2014 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - foi DEFERIDO em 13/05/2022 o cancelamento do Auto de Infração nº **64.727**, lavrado em 21/06/2014.

PA 71797/2018 - LUIZ KASSA - foi AUTORIZADO em 12/05/2022 o cancelamento da Notificação Preliminar nº **113.996**, lavrada em 25/11/2018.

PA 34836/2021 - FORTE & FERNANDES ADM. DE BENS LTDA - foi AUTORIZADO em 17/05/2022 o cancelamento do Auto de Infração nº 74432, lavrado em 12/08/2021 e bem como o Aviso nº 2022.165.74432.

PA 63159/2018 - SEBASTIÃO FRANCISCO SILVA SANTOS - foi DEFERIDO em 13/05/2022, o cancelamento do Auto de Infração nº 77259, lavrado em 16/10/2018.

PA 20621/2022 - ALPHAVILLE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - foi INDEFERIDO em 12/05/2022, o pedido de prorrogação de prazo para apresentação de recurso, referente ao Auto de Infração 77500, lavrado em 21/03/2022.

PA 23070/2022 - SÉRGIO EDMUNDO MENEZES ALÇADA DE MORAIS - REFERENTE AO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 66157 lavrado em 12/08/20, foi **DEFERIDO** em 18/05/2022 o cancelamento do

Auto de Infração e consequentemente cancelando-se o aviso de lançamento nº 2022.165.66157, com a emissão de um novo Auto de Infração, utilizando-se a legislação em vigor à época.

PA 23068/2022 - SÉRGIO EDMUNDO MENEZES ALÇADA DE MORAIS - REFERENTE AO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 66156 lavrado em 12/08/20, foi **DEFERIDO** em 18/05/2022 o cancelamento do

Auto de Infração e consequentemente cancelando-se o aviso de lançamento nº 2022.165.66156, com a emissão de um novo Auto de Infração, utilizando-se a legislação em vigor à época.

PA 66342/2018 - SHEILA LOPES FERREIRA - foi **AUTORIZADO** em 20/05/2022, o cancelamento da Notificação Preliminar nº 113988, lavrado em 16/10/2018.

PA 40111/2018 - CARLOS AUGUSTO DA SILVA LIMA - foi **AUTORIZADO** em 25/05/2022, o cancelamento da Notificação Preliminar nº 113907, lavrado em 07/07/2018.

PA 62546/2018 - SERGIO DOS SANTOS SILVA - foi **DEFERIDO** em 20/05/2022, o cancelamento da Notificação Preliminar nº 113947, lavrado em 10/10/2018.

PA 62393/2018 - ANA THELMA RODRIGUES - foi **AUTORIZADO** em 20/05/2022, o cancelamento da Notificação Preliminar nº 113942, lavrado em 10/10/2018.

PA 16550/2022 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - foi **DEFERIDO** em 13/04/2022 o cancelamento do Auto de Infração nº 67166, bem como com a emissão de outro Auto de Infração em substituição.

PA 73086/2018 - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - foi **AUTORIZADO** em 26/05/2022 o cancelamento da Notificação Preliminar nº 114114 lavrada em 14/12/2018.

PA 20045/2022 - MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE - foi **AUTORIZADO** em 27/05/2022, o cancelamento do Auto de Infração nº 67664, lavrado em 04/04/2022.

PA 20042/2022 - MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE - foi **AUTORIZADO** em 27/05/2022, o cancelamento do Auto de Infração nº 67663, lavrado em 04/04/2022.

PA 79180/2013 - AUTO POSTO PORTO DA IGREJA LTDA - foi **AUTORIZADO** em 27/05/2022, o cancelamento do Auto de Infração nº 64354, lavrado em 20/12/2013.

PA 79179/2013 - AUTO POSTO PORTO DA IGREJA LTDA - foi **AUTORIZADO** em 27/05/2022, o cancelamento do Auto de Infração nº 64356, lavrado em 20/12/2013.

PA 69749/2015 - ADRIANA PEREIRA FREIRE - foi **AUTORIZADO** em 30/05/2022, o cancelamento do Notificação Preliminar nº 110257, lavrado em 01/12/2015.

PA 29333/2021 - EDIVALDO DA CONCEIÇÃO - foi **AUTORIZADO** em 30/05/2022 o cancelamento do aviso de lançamento sob o nº 2021.166.74427 e consequentemente será lançado outro aviso em substituição.

PA 43060/2015 - SAINT GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA - foi **AUTORIZADO** em 30/05/2022 que a Notificação Preliminar Nº 112.069, foi considerada cumprida.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 015/2022-SDAS

FÁBIO CAVALCANTE, Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta nos Processos Administrativos nº 40.015/2020 e 13.469/2021,

RESOLVE:

1 - Indicar representantes do Programa Prefeito Amigo da Criança como membros da **Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência**, conforme abaixo relacionados:

I - **Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**

Titular: Camila de França de Santos - CF 53301

Suplente: Sidnei Galvão Carvalho - CF 57229

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Edital nº 023/2022 - JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 02/06/2022, foram julgados os processos abaixo:

Processo **36786/2006-PAT**

Requerente QUELI LEMOS

Assunto: DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA

Relator: Marcela Ongarelli Moriconi Garcia

Acórdão nº: **033/ 2022-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Dar Parcial Provimento, nos termos constantes do voto.

Processo **24472/2011-PAT**

Requerente VALDIVIO PINTO DA SILVA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2012)

Relator: Guilherme Costa Moreira

Acórdão nº: **034/ 2022-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento, nos termos constantes do voto.

Processo **30714/2011-PAT**

Requerente MARIA MERCES SOUSA E FREITAS

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2012)

Relator: Lyda Carolina Thomazini Gomes

Acórdão nº: **035/ 2022-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento, nos termos constantes do voto.

Processo **35771/2013-PAT**

Requerente JOSE DIAS ROCHA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2014)

Relator: Guilherme Costa Moreira

Acórdão nº: **036/ 2022-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Dar Parcial Provimento, nos termos constantes do voto.

Processo **42366/2013-PAT**

Requerente DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA

Assunto: INTIMACAO FISCAL (1002916 E AUTO DE INFRAÇÃO 96785 CANCELAMENTO)

Relator: Fabio Roberto Pavão

Acórdão nº: **037/ 2022-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento, nos termos constantes do voto.

Processo **25579/2014-PAT**

Requerente GRANITOS MOREDO LTDA

Assunto: CANCELAMENTO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA (REF RECIBO 2012.297.9517 E OU)

Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves

Acórdão nº: **038/ 2022-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Dar Parcial Provimento, nos termos constantes do voto.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - CMDPI

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DASOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI- BIÊNIO 2022-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso de suas atribuições legais e considerando: A necessidade legal dos conselheiros, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI. Garantir o ordenamento institucional com pleno funcionamento do CMDPI de Guarulhos; e em conformidade com a Lei Municipal 6893/2011 e das deliberações tomadas em reunião extraordinária em 17/03/2022.

Resolve:

Art. 1º - Regulamenta o processo eleitoral para escolha de membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI - de Guarulhos para o Biênio 2022/2024.

Art. 2º - Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público, serão indicados pelo Poder Executivo através das Secretarias Municipais.

Art. 3º - Para os membros titulares e suplentes da Sociedade Civil serão escolhidos por meio de eleição, conforme **Art. 7º Inciso II alíneas a, b, c, f** da Lei Municipal 6893/2011.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - A comissão eleitoral é composta conforme resolução 01/2022- CMDPI, publicada em D.O. nº 046 GP de 12 de abril de 2022- GUARULHOS/SP- página 32.

Parágrafo único: O Ministério Público Estadual, será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral em atendimento a legislação vigente.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral coordenará todo o processo eleitoral, desde o credenciamento de instituições de atendimento e/ou defesa grupos organizados de 3ª Idade e Pessoa Idosa Município, bem como a inscrição de eleitores e candidatos e membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI e acompanhará a Assembleia Eleitoral, dirimindo as dúvidas do processo eleitoral.

Parágrafo Único. Os membros da Ordem dos Advogados de Brasil (OAB) e Delegacia do Idoso serão indicados por estas instituições.

DO CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS DAS INSTITUIÇÕES E GRUPOS ORGANIZADOS DE 3ª IDADE

Art. 6º Para fins de participação de seus representantes como CANDIDATOS na assembleia, as instituições de atendimento e/ou defesa e os grupos organizados de 3ª Idade, serão credenciados na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, situada à Rua Santana do Jacaré, 84 - 2º andar - sala 11 - Jd. Bom Clima - Guarulhos/SP mediante requerimento padrão que deverá ser preenchido pela instituição de atendimento e/ou defesa, pelo grupo de terceira idade e Pessoa Idosa Município, para ser referendado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: O período de inscrição para o credenciamento dos CANDIDATOS ocorrerá no período de **13 de junho de 2022 até 30 de junho de 2022** (exceto sábado, domingo, feriado e ponto facultativo) na sede do Conselho no horário: **das 8h30 às 16h00**, não sendo aceita inscrição fora do horário ora estipulado.

Art. 7º - O credenciamento de CANDIDATOS votantes será deferido à Pessoa Idosa Município, às instituições de atendimento e/ou defesa de pessoa idosa e grupos organizados de 3ª Idade e Pessoa Idosa Município, que comprovem, no momento do protocolo do requerimento de inscrição os seguintes requisitos:

I-PARA CATEGORIA: INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO E/OU DEFESA À PESSOA IDOSA

a) Fotocópia da ata de fundação da instituição que representar devidamente registrada em cartório;

b) Carta de inscrição para CANDIDATO representando a instituição, assinada pelo responsável, em papel timbrado e/ou com carimbo da instituição;

c) Fotocópia simples do RG;

d) Comprovante de endereço.

II-PARA CATEGORIA: GRUPOS ORGANIZADOS DE 3ª IDADE

a) O grupo deverá estar em funcionamento, ser direcionado especificamente ao idoso e ofertar projetos e programas gratuitos;

b) Carta de inscrição para CANDIDATOS representando o grupo, assinada pelo coordenador do grupo;

c) Fotocópia simples da ata da assembleia que o indicou para CANDIDATO.

d) Fotocópia simples do RG. dos CANDIDATOS;

III- PARA CATEGORIA: PESSOA IDOSA MUNICÍPIE

a) Possuir a idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) e apresentar fotocópia simples do documento de identidade, com apresentação do original, no ato da inscrição;

b) Residir no município de Guarulhos/SP (fotocópia simples do comprovante de residência).

Art. 8º - Os indicados para serem CANDIDATOS A CONSELHEIROS sejam titulares ou suplentes, poderão ser candidatos a membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa desde que o número de CANDIDATOS seja inferior a 02 (dois).

DO CREDENCIAMENTO DAS CANDIDATURAS

Art. 9º. Os candidatos a Conselheiros titulares e suplentes, deverão credenciar suas candidaturas, mediante requerimento padrão que deverá ser preenchido pela instituição de atendimento e/ou defesa, Grupo Organizado de 3ª Idade e Pessoa Idosa Município a ser encaminhado à Comissão Eleitoral no período de **13 de JUNHO 2022 até 30 de junho de 2022**, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, situado na Rua Santana do Jacaré, 84, 2º andar- sala 11- Jd. Bom Clima- Guarulhos/SP, **no horário das 08h30min às 16h00**, não sendo aceita inscrição fora do horário estipulado.

Art. 10º. O credenciamento será deferido aos CANDIDATOS que comprovem, no momento do protocolo os seguintes requisitos:

I- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II- Para candidatos a conselheiros titulares e suplente, pertencentes as instituições de atendimento e/ou defesa: ter igual ou superior a 21 anos (fotocópia simples do documento de identidade, com apresentação do original no ato da inscrição) e ser representante de instituição de atendimento e/ou defesa da pessoa idosa, com sede no município há 02 (dois) anos, comprovados mediante fotocópia simples da ata de fundação da instituição devidamente registrada em cartório, e apresentar ata da assembleia que o elegeu como representante e candidato a conselheiro (com fotocópia simples).

III- Para os CANDIDATOS a conselheiros titulares e suplentes, pertencentes a Grupos Organizados de 3ª Idade: ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (fotocópia simples do documento de identidade, com apresentação do original, no ato da inscrição); residir no município de Guarulhos/SP (fotocópia simples do comprovante de residência); apresentar Ata da Assembleia que o elegeu como representante para candidato a Conselheiro (fotocópia simples).

IV- Para os candidatos a conselheiros titulares e suplentes, que se incluam na categoria de Pessoa Idosa Município, devesa: ter idade igual ou superior a 60 (sessenta anos, fotocópia simples do documento de idade, com apresentação do original, no ato da inscrição) e residir no município de Guarulhos / SP (fotocópia simples do comprovante de residência).

Art. 11º - Cada instituição de atendimento e/ou defesa ou Grupo Organizado de 3ª Idade poderá indicar no máximo 1 (um) candidato e 1 (um) suplente.

Art. 12º - A Comissão Eleitoral fará a publicação no Diário Oficial do Município, das inscrições deferidas e indeferidas de CANDIDATOS inscritos no período de **13 a 30 de junho de 2022** no dia **19 de julho de 2022**.

Art. 13º - Nos dias **20 e 21 de julho de 2022** ocorrerá o prazo para o recurso e resolução da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDPI, no horário das **08h30 às 16h00**, não sendo aceito recurso fora do horário estipulado. A publicação do resultado da análise do recurso se dará em **29 de julho de 2022** no Diário Oficial do Município.

Art. 14º - No dia **12 de agosto de 2022**, a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Município a listagem final dos candidatos deferidos e indeferidos no CMDPI.

DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Art. 15º - Os Conselheiros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil serão eleitos em Assembleia Eleitoral, convocada pela Comissão eleitoral criada para essa finalidade.

Art. 16º - A realização da Assembleia Eleitoral para as eleições dos representantes da sociedade civil ocorrerá no dia **26 de agosto de 2022**, no horário das **09h00 às 14h00** em local a ser estipulado e tornado público pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. A regulamentação da referida Assembleia será deliberada pela Comissão Eleitoral e será publicada no Diário Oficial até 05 (cinco) dias de antecedência da presente Assembleia, ou seja, até dia **19 de agosto de 2022**.

Art. 17º- Terão direito à participação na Assembleia Eleitoral com direito a voto e voz, todos os conselheiros titulares e suplentes na ausência de seu titular e candidatos credenciados. Terão direito a participar da Assembleia Eleitoral somente os presentes.

Art. 18- A Assembleia Eleitoral será coordenada pela Comissão Eleitoral, a quem caberá dirimir eventuais dúvidas surgidas.

Art. 19º - O voto será secreto mediante cédula e ser previamente confeccionada pela Comissão Eleitoral, a qual constará o nome dos CANDIDATOS da lista, conforme artigo 14º da presente resolução, incluindo os nomes ou apelidos.

Art. 20º- Ao final dos trabalhos, a Comissão Eleitoral elaborará a ata eleitoral, devendo ter a aprovação da Assembleia dos trabalhos, com os devidos resultados.

Art. 21º- A posse dos Conselheiros eleitos (titulares e suplentes), representantes da Sociedade Civil e os indicados pelo Poder Público, OAB e Delegacia do Idoso será realizada pelo Exmo. Senhor Prefeito, em local a ser estipulado e tornado público pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI.

Art. 22º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 03 - CMDPI

PROCESSO ELEITORAL CMDPI- BIÊNIO 2022/ 2024

DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

a) Inscrição de eleitores e candidatos: **13 de junho até 30 de junho de 2022**

b) Análise das inscrições pela comissão eleitoral: **05 a 12 de julho de 2022**

c) Divulgação da lista de deferidos e indeferidos: **19 de julho de 2022**

d) Prazo para o recurso da lista de indeferidos: **20 e 21 de julho de 2022**

e) Análise dos recursos: **22 de julho de 2022**

f) Publicação de decisão referente aos recursos: **29 de julho de 2022**

g) Publicação de lista final de inscritos- deferidos e indeferidos de candidatos ao CONSELHO - CMDPI: **12 de agosto de 2022**

h) Publicação da chamada pública para eleição - Resolução da Assembleia Eleitoral: **19 de agosto de 2022**

i) Assembleia eleitoral: **26 de agosto de 2022**

j) Publicação de resultado da Assembleia Eleitoral (ATA): **02 de setembro de 2022**

k) Publicação de Portaria de nomeação dos conselheiros eleitos e indicados ao biênio 2022/2024 e chamada para posse: **13 de setembro de 2022**

l) Data provável de posse dos eleitos a ser confirmada pela agenda do Prefeito: **21 de setembro de 2022**

COMUNICADO Nº 03/2022-CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso de suas atribuições legais, torna público a nova composição da mesa diretora Biênio 2020/2022, deliberada na Reunião Ordinária de 01 de junho de 2022, conforme segue abaixo:

Presidente: Maria das Graças Rodrigues de Andrade

Vice-Presidente: Miguel Hakime

1º Secretário: Osvaldo Neres Negro

2º Secretário: Ivany Marques Rezende Tavares

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Nos termos dos artigos 120 a 141, da Lei Municipal nº 7.730, de 04 de junho de 2019 - Plano Diretor de Guarulhos; do Decreto nº 36.108 de 1º de agosto de 2019 e Decreto nº 39.052 de 06 de maio de 2022

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CMDU

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU, em sua primeira e segunda Reuniões Ordinárias do mandato 2022/2024, realizadas nos dias 29 de abril de 2022 e 27 de maio de 2022, usando das

Table with columns containing alphanumeric identifiers (e.g., EYD7050, E 43 1834851), dates (e.g., 24/05/2022), and other alphanumeric codes. The table is organized into multiple columns.

Table with columns: License Plate, Category, Value, Date, Status, License Plate, Value, Date, Status. Includes rows like FEL2H66, FGB9F43, FIA6573, etc.

Table with columns: License Plate, Category, Value, Date, Status, License Plate, Value, Date, Status. Includes rows like CIH9115, CIO8294, CJJ3996, etc.

ÓRGÃO AUTUADOR: 264770

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, considerando o disposto nos artigos 24, 281, 282 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, torna público, de acordo com a Resolução CONTRAN 619/2016 a relação de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT) validados e processados no lote número: NTW647701494 do dia 06/06/2022.

A partir da data desta publicação, o proprietário pode INDICAR O CONDUTOR INFRATOR E APRESENTAR A DEFESA DE AUTUAÇÃO até dia 06/07/2022.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INDICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR (Entrega pessoalmente ou via Correios):

-Formulário de Identificação do Condutor Infrator preenchido (Disponível para retirada no FACIL STMU). Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente DEFESA DA AUTUAÇÃO, de acordo com a legislação vigente.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO (Entrega pessoalmente ou via Correios):

-Cópia da Notificação de autuação (Disponível para retirada no FACIL STMU); -Cópia do documento do veículo; -Cópia da CNH ou Permissão para Dirigir; -Documento de identificação do proprietário;

-Documentos que comprovem a argumentação da defesa de autuação.

ENDEREÇO PARA ENVIO DA INDICAÇÃO DE CONDUTOR OU PARA PROTOCOLO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO:

FACIL STMU - ALAMEDA DOS LÍRIOS, 303 - PQ. CECAP (Terminal Rodoviário) - CEP 07190-012

Main table with columns: Placa, Auto de Infração, Código Infração, Data Infração, Placa, Auto de Infração, Código Infração, Data Infração. Lists various license plates and their associated categories and dates.

Main table with columns: License Plate, Category, Value, Date, Status, License Plate, Value, Date, Status. Continuation of license plate listings from the previous table.

Table with 15 columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries in a grid format, likely representing a public record or official document.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DA DESPESA

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2022
Período de referência: BIMESTRE MARÇO - ABRIL
CVA:

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre 2022
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (C+H+11+14+19)	4.843.177,264,32	901.451,512,06	1.924.644,702,84
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.222.639,600,00	274.200,930,59	715.349,838,70
3	IPTU	723.494.000,00	86.949.303,08	338.619.051,11
4	ISS	632.678.000,00	116.176.297,17	227.602.372,11
5	ITBI	95.600.000,00	13.238.556,41	25.929.461,88
6	IRPF	203.020.000,00	33.431.387,27	61.934.565,61
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.847.300,00	34.425.384,66	41.284.187,99
8	Contribuições	184.233,325,00	32.184,420,96	71.538.232,92
9	Receita Patrimonial	946.403,40,18	37.184,426,39	79.453.100,30
10	Aplicações Financeiras (II)	91.378.340,18	37.184.426,39	59.453.100,30
11	Outras Receitas Patrimoniais	3.262.000,00	0,00	0,00
12	Transferências Correntes	2.811.967,320,14	221.932,068,85	1.019.937,366,59
13	Cota-Parte do FPM	63.929.600,00	13.734.802,74	31.528.371,97
14	Cota-Parte do ICMS	1.742.986.800,00	316.996.975,11	622.334.791,54
15	Cota-Parte do IPVA	237.630.400,00	44.100.296,54	134.941.952,17
16	Cota-Parte do ITR	61.600,00	7.922,44	25.605,81
17	Transferências de LC 87/1996	0,00	0,00	0,00
18	Transferências de LC n° 61/1989	0,00	0,00	0,00
19	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
20	Outras Transferências Correntes	765.338.920,14	147.102.072,02	231.106.445,10
21	Demais Receitas Correntes = (20+21)	138.286,720,00	36.889,695,27	58.366,163,82
22	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00
23	Receitas Correntes Restantes	130.286.720,00	35.889.695,27	58.366.163,82
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	4.843.177,264,32	864.307,402,67	1.866.191,002,84
25	RECEITAS DE CAPITAL (V)	678.007,452,40	5.117,066,71	113.46.143,49
26	Opções de Crédito (VI)	508.145.680,00	3.934.370,51	3.973.739,48
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00
28	Alienação de Bens	15.400,00	0,00	0,00
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00
31	Outras Alienações de Bens	15.400,00	0,00	0,00
32	Transferências de Capital = (27+28)	128.846,372,40	5.117,066,71	5.370,404,01
33	Convênios	0,00	0,00	0,00
34	Outras Transferências de Capital	128.846.372,40	5.117.066,71	5.370.404,01
35	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
36	Outras Transferências de Capital (x)	0,00	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
38	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - IX - X)	128.846,372,40	5.117,066,71	5.370,404,01
39	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV+XI)	4.972.023,636,72	869.424,469,38	1.871.561,406,85

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
41	Pessoal e Encargos Sociais	1.945.030.039,85	621.975.853,66	621.456.330,61	611.044.304,33
42	Juros e Encargos da Dívida (IX)	50.822.671,78	49.222.034,57	13.530.728,66	15.530.728,66
43	Outras Despesas Correntes	2.366.690.930,09	1.563.676.017,56	604.055.026,15	471.904.415,27
44	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	4.311.840,969,94	2.185.651,871,22	1.227.531,356,82	1.082.968,719,60
45	DESPESA DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	1.103.893,206,50	348.033,271,47	111.847,358,13	105.603,101,70
46	Investimentos	920.734.438,65	202.705.362,57	20.773.275,05	18.797.016,71
47	Inversões Financeiras = (40+41+42)	101.729,004,38	65.307,142,53	66.102,709,96	60.884.711,95
48	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Demais Inversões Financeiras	101.729.004,38	65.307.142,53	65.132.709,96	60.884.711,95
51	Amortização da Dívida (XIV)	81.409.943,47	80.000.366,37	35.921.373,12	25.921.373,12
52	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.022.169,449,83	268.012,705,10	85.925,905,01	79.817,28,66
53	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	348.103.372,25	0,00	0,00	0,00
54	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
55	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	5.484.523,051,55	2.453.664,076,89	1.313.457,341,83	1.162.281,449,26
56	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (XII - XVIII)	408.027,152,88	865.760,392,51	558.104,064,02	709.279,957,59
57	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
58					
59					
CAMPO	DETERMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE			
	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-37.425.885,46

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2021
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 11 (LRF, Art. 53, §1º, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
1	RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	14.100,00	3.798.779,75	-3.784.679,75
2	Alienação de Bens Móveis	14.100,00	580.314,32	-566.214,32
3	Alienação de Bens Imóveis	0,00	3.218.465,43	-3.218.465,43

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d-(e+f))
			LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
4	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00
5	DESPESAS DE CAPITAL = (6+7+8)	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00
6	Investimentos	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00
7	Inversões Financeiras				0,00
8	Amortização da Dívida				0,00
9	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA = (10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Regime Geral da Previdência Social				0,00
11	Regime Próprio de Previdência dos Servidores				0,00

CAMPO	SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(Ile+Ifi))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
12	VALOR (III)	3.834.559,20	3.798.779,75	7.633.338,95

OBSERVAÇÃO: No total da receita realizada estão incluídos os rendimentos de aplicação financeira do saldo do exercício anterior.

